



PROCESSO	Protocolo 1062186/2020
INTERESSADO	Marcela Teixeira Lins
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 030/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 03 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1062186/2020, que trata de denúncia feita pelo Sr. Ivo Barbosa de Andrade Filho contra a arquiteta e urbanista Marcela Teixeira Lins por desrespeito a código de ética e de obras do município de Campina Grande/PB;

Considerando que o denunciante relata que o projeto arquitetônico da edificação não condiz com a verdadeira área construída das salas e mezaninos, com isso mudando também a taxa de ocupação, que o projeto está em desacordo com o código de obras da prefeitura de Campina Grande/PB (segundo laudo feito pelo arquiteto e engenheiro de segurança do trabalho Bunny Galdino de Oliveira e laudo do engenheiro civil Carlos Alberto Matias), que a empresa GASAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA obteve o registro da escritura alterando o Norte geográfico e medidas laterais com a convicência da arquiteta (com isso beneficiando os proprietários da empresa e prejudicando o denunciante), que por causa do projeto erroneamente elaborado estaria causando danos e invasão a sua propriedade;

Relata ainda que a arquiteta Marcela Teixeira é sócia de André Dantas Motta, um dos proprietários da empresa GASAN e que diante disto estaria usando de má fé para beneficiar os sócios daquela empresa, cita inclusive que a arquiteta não teria cobrado honorários;

Considerando o conteúdo descrito e constante no protocolo; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Gustavo Nóbrega de Lima.

DELIBERA:

Pelo encaminhamento do processo à CED pela natureza do protocolo tratar-se de possível infração disciplinar.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 03/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de abril de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão obtidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 03 de abril de 2020.



CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

Handwritten signature

Washington Dionísio Sobrinho
Coordenador

Ernani Henrique dos Santos Júnior
Coordenador Adjunto

Gustavo Nóbrega de Lima
Membro Suplente
